



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.454

João Pessoa - Sábado, 21 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2009.
APGJ Nº 206 / 09 O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica do Ministério Público, e arts. 4º e 11º da Resolução nº 003/93, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **R E S O L V E** nomear **THICIANNA DA COSTA PORTO ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, com exercício na Comarca de Cabedelo, em razão da exoneração de Diana Gaudêncio Quintans, nos termos do subitem 5.2.2 do Edital nº 001/2006, e tendo em vista aprovação no II Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Superior e Médio do Quadro de Serviços Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente homologado em 18 de maio de 2007.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.847/09-A João Pessoa-PB, 05 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício TJ – SECJUDI Nº 13.823/2009, **R E S O L V E** delegar atribuições ao Doutor **DMITRI NÓBREGA AMORIM**, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, para funcionar, no período da manhã, na audiência de inquirição das testemunhas e declarantes arrolados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 999.2009.000262-0/001, a realizar-se dia 05 de novembro do corrente ano, no Fórum Afonso Campos na Comarca de Campina Grande. CUMPRASE-PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.848/09-A João Pessoa-PB, 05 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício TJ – SECJUDI Nº 13.823/2009, **R E S O L V E** delegar atribuições ao Doutor **HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Campina Grande, para funcionar, no período da tarde, na audiência de inquirição das testemunhas e declarantes arrolados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 999.2009.000262-0/001, a realizar-se dia 05 de novembro do corrente ano, no Fórum Afonso Campos na Comarca de Campina Grande. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.849/09-A João Pessoa-PB, 05 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício TJ – SECJUDI Nº 13.823/2009, **R E S O L V E** delegar atribuições ao Doutor **LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO**, Promotor Curador do Cidadão da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, para funcionar na audiência de inquirição das testemunhas e declarantes arrolados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 999.2009.000262-0/001, a realizar-se dia 06 de novembro do corrente ano, no Fórum Afonso Campos na Comarca de Campina Grande. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.932/09 João Pessoa-PB, 13 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício TJ – SECJUDI Nº 14.393/2009, **R E S O L V E** delegar atribuições ao Doutor **LUCIO MENDES CAVALCANTI**, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, para funcionar na audiência de inquirição de declarantes mencionados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 999.2009.000262-0/001, a realizar-se dias 16, 17 e 19 de novembro do corrente ano, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.958/2009 João Pessoa, 17 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** prorrogar ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por mais 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde da Doutora **MARIA REGINA CAVALCANTI DA SILVEIRA**, 4ª Promotora da Infância e Juventude (2º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, nos termos dos arts. 167, § 1º e 168 da Lei Complementar nº 19/94, a partir de 18/11/09.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.959/2009 João Pessoa, 17 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor **LEONARDO PEREIRA DE ASSIS**, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para, no dia 17/11/09, funcionar nas audiências da 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.960/2009 João Pessoa, 17 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O de 09.01.08, e tendo em vista o contido no Processo nº 4690/09. **R E S O L V E** nomear **ANA KARINA CUNHA LOPES**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.961/2009 João Pessoa, 17 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** designar os Assessores de Gabinete, abaixo relacionados, para funcionarem como Plantonistas junto aos Procuradores de Justiça, nos dias úteis e finais de semana, durante o mês de dezembro de 2009, da seguinte forma:

FINAIS DE SEMANA	
DIAS	ASSESSORES
04, 05 e 06/12/09	- José Ricardo Guedes Albuquerque
08 e 11/12/09	- Swamy Rubia Leite Ferreira
12 e 13/12/09	- Eliana Pereira da Silva
18, 19 e 20/12/09	- Bruno Wanderley B. Tavares

DIAS ÚTEIS	
DIAS	ASSESSORES
01/12/09	- Helio Nogueira de Andrade
02/12/09	- Vanessa Lira Guerra
03/12/09	- Alexandre Vitorio Serafim de Carvalho
07/12/09	- Milton Ferreira de Barros Júnior
09/12/09	- Tércio Chaves de Moura Júnior
10/12/09	- Alexandre Weber
14/12/09	- Williane dos Santos Teixeira
15/12/09	- Fábio de Queiroz Nóbrega
16/12/09	- Francisco Eugênio Gouveia Neiva
17/12/09	- Thiago Leite Ferreira

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.962/2009 João Pessoa, 17 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** designar os Assessores de Gabinete, abaixo relacionados, para funcionarem como Plantonistas junto aos

Procuradores de Justiça, no RECESSO FORENSE, durante o período de 21/12/09 a 06/01/10, da seguinte forma:

RECESSO	
DIAS	ASSESSORES
21/12/09	- Thiago Leite Ferreira
22/12/09	- Livia Rafaela Almeida de Vasconcelos
23/12/09	- Erika Ferrer Osterne Carneiro Cruz
24/12/09	- José Ricardo Guedes Albuquerque
25/12/09	- Swamy Rubia Leite Ferreira
26/12/09	- Eliana Pereira da Silva
27/12/09	- Bruno Wanderley Bezerra Tavares
28/12/09	- Valdevez Guerra de Farias Filho
29/12/09	- Karla Gabriela Sousa Leite
30/12/09	- Jailson Florentino Diniz
31/12/09	- Helio Nogueira de Andrade
01/01/10	- Vanessa Lira Guerra
02/01/10	- Alexandre Vitorio Serafim de Carvalho
03/01/10	- Milton Ferreira de Barros Júnior
04/01/10	- Tércio Chaves de Moura Júnior
05/01/10	- Alexandre Weber
06/01/10	- Williane dos Santos Teixeira

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.968/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 4861/09. **R E S O L V E** convocar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Doutora **VANINA NOBREGA DE FREITAS DIAS FEITOSA**, 7ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, durante o período de 20/11/2009 a 19/12/2009, integrar a 4ª Câmara Cível, em substituição a Procuradora de Justiça Doutora Marilene de Lima Campos de Carvalho, que se encontra em gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.969/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. O **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o servidor **RONALDO IZIDRO DA SILVA**, Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.313-2, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Organização e Métodos, Código MP-NEAD-412, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 16/11/09 a 14/01/10, em virtude do afastamento do titular para licença tratamento de saúde.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.970/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. O **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, Agente de Promotoria, matrícula nº 700.052-9, para responder pelo cargo de Assessor IV de Apoio Administrativo, Código MP-NAAD-505, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 16/11/09 a 14/01/10, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.971/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora **ANITA BETHÂNIA SILVA DA ROCHA**, 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 17/11/09 a 20/11/09, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.972/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora

MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 6ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 20/11/09 a 24/11/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.973/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ISAMARK LEITE FONTES, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, nos dias 18 e 19/11/09, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.974/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ROSEANE COSTA PINTO LOPES, 11ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 6ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 25/11/09 a 02/12/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.979/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 18/11/09, o Doutor BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA, Promotor Curador do Consumidor da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializadas (compreende os Curadores do Patrimônio Público, Consumidor, Meio Ambiente, Cidadão, Infância e Juventude, Fundações, Saúde e da Defesa da Educação) da mesma Comarca.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.980/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO, Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, durante o período de 18/11/09 a 17/04/10, exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializadas (compreende os Curadores do Patrimônio Público, Consumidor, Meio Ambiente, Cidadão, Infância e Juventude, Fundações, Saúde e da Defesa da Educação) da mesma Comarca.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.982/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Resolução CPJ Nº 007/2009 e Portaria nº 1.300/2009, **R E**

S O L V E designar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 18/11/09, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para compor a **TURMA RECURSAL MISTA** da Comarca de Sousa, até ulterior deliberação, dispensando os Promotores designados pela Portaria nº 595/09. **TITULAR:** Dra. Carmem Eleonora da Silva Perazzo (5ª Promotoria de Justiça), **SUPLENTE:** 1º - Dra. Fábica Cristina Dantas Pereira (4ª Promotoria de Justiça), 2º - Dra. Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti (Curadoria)
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.983/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para integrar como Membro, a Comissão de Gerência de Planejamento e Gestão, Constituída através da Portaria nº 1.913/09.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.984/2009 João Pessoa, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor JOSÉ EULÁPIO DUARTE, Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 23/11/09 a 14/01/10, em virtude do afastamento do Dr. Herbert Vitório Serafim de Carvalho, para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.996/2009 João Pessoa, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor RODRIGO SILVA PIREZ DE SÁ, Promotor de Justiça do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções auxiliando a Curadoria do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 19/11/09, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Roseane Costa Pinto Lopes.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.997/2009 João Pessoa, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 2ª Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções auxiliando a Curadoria do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 19/11/09, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.998/2009 João Pessoa, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor MANOEL PEREIRA DE ALENCAR, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para nos dias 20, 21 e 22/11/09, funcionar como Promotora Plantonista na 7ª Região – Sousa, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Paulista, Pombal, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas e Uiraúna (3ª Promotoria de Justiça Sousa), em substituição a Doutora Adriana de França Campos.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.999/2009 João Pessoa, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista solicitação inserta no Ofício nº 255/2009/MPPB/GC-2º CAOP **R E S O L V E** designar os Promotores de Justiça Doutores CAROLINA SOARES HONORATO e CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE, para, conjuntamente com a Doutora Adriana Amorim de Lacerda, responderem, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, a partir de 19/11/09, até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2.000/2009 João Pessoa, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Com-

plementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor JOSÉ RALDECK DE OLIVEIRA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Rio Tinto, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Jacaraú, de igual entrância, a partir de 19/11/09, até ulterior deliberação.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.928/2009 João Pessoa/PB, 12 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar o Doutor RODRIGO SILVA PIREZ DE SÁ, Promotor da Promotoria de Justiça do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Patos, 2ª entrância, ora exercendo suas funções, como Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada de Capital, para oferecer Parecer no Processo N.º 200.2009.044.746-3.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.952/2009 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar o Doutor OSWALDO LOPES BARBOSA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, 2ª entrância, durante o período de 16/11/2009 a 19/11/2009, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.955/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **R E S O L V E** designar o Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, para funcionar no Mutirão do 1º Tribunal do Júri da mesma Comarca, na 5ª Reunião Ordinária, na 1ª Pauta, no dia 23/11/2009.

RÉU(S)	PROCESSO
Marcos Aurélio Simões Batista	200.2005.038.880-6

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.953/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **R E S O L V E** dispensar, a partir de 17/11/2009, o Doutor ALCIDES LEITE AMORIM, Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Monteiro, 2ª entrância, do encargo de funcionar no Mutirão do Tribunal do Júri da mesma Comarca.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.954/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **R E S O L V E** dispensar o Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, do encargo de funcionar no Mutirão do 2º Tribunal do Júri da mesma Comarca, na 3ª Reunião Extraordinária, na 12ª Sessão, no dia 23/11/2009.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.956/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **R E S O L V E** designar o Promotor de Justiça, abaixo nominado, para funcionar nos Mutirões dos 1º e 2º Tribunais do Júri da Comarca da Capital, a seguir:

PROMOTOR(A)	REU(S)	DIA	REUNIÃO
	Gelson Luiz do Nascimento	17/11/2009	2ª Extraordinária
	Alivan Benício de Sa	18/11/2009	2ª Extraordinária
	José Francisco de Assis	23/11/2009	3ª Extraordinária
ALCIDES LEITE AMORIM	Otávio de Paula Cabral Neto	24/11/2009	2ª Extraordinária
	Carlos Alberto Ferreira de Brito	25/11/2009	2ª Extraordinária
	Christiane Paiva Furtado e Maria das Dores Furtado	30/11/2009	5ª Ordinária

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.963/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 18/11/2009, o Doutor LAÉRCIO JOAQUIM DE MACÊDO, 13º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, do encargo de responder, cumulativamente, como 12º Promotor da mesma Promotoria e Comarca.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.964/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar a Doutora GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER, 5ª Promotora Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções, como 7ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, durante o período de 20/11/2009 a 06/01/2009, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.965/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar a Doutora NORMA MAIA PEIXOTO, 7ª Promotora Substituta da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, como 13ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, durante o período de 23/11/2009 a 17/12/2009, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.966/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar a Doutora JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS, 14ª Promotora Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções, como 4ª Promotora da Curadoria da Infância e Juventude (2º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, durante o período de 18/11/2009 a 17/12/2009, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.967/2009 João Pessoa/PB, 17 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar o Doutor ROGÉRIO RODRIGUES LUCAS DE OLIVEIRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, durante o período de 18/11/2009 a 16/01/2010, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.975/2009 João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **R E S O L V E** designar o Doutor EDJACIR LUNA DA SILVA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo, 2ª entrância, para funcionar na audiência do dia 23/11/2009, às 10:00 h, no Processo N.º 028.2009.0004-087, que tramita na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pilar, de igual entrância.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.976/2009 João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, 1ª entrância, para funcionar no Júri da Comarca de Umbuzeiro, no dia 23/11/2009.
CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA N.º 1.978/2009 João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **RESOLVE** designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 7ª Promotora Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções, como 5ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, para funcionar nas audiências da 7ª Promotoria de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, nos dias 16, 17 e 18/11/2009. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.981/2009 João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **RESOLVE** designar o Doutor BERLINO ESTRÉLA DE OLIVEIRA, 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, como 5º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, durante os dias 16/11/2009 a 30/11/2009, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.991/2009 João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), **RESOLVE** designar o Doutor OSVALDO LOPES BARBOSA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, 3ª entrância, para responder cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, 2ª entrância, durante o período de 20/11/2009 a 30/11/2009, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.992/2009 João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE** dispensar o Doutor OSVALDO LOPES BARBOSA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, 3ª entrância, do encargo de funcionar, no Mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape, nos dias 23, 24, 25 e 30/11/2009, anteriormente designado através da **PORTARIA** N.º 1.892/2009, publicada no D.J de 11/11/2009. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.993/2009 João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE** designar o Promotor de Justiça, abaixo nominado, para funcionar no Mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Patos, conforme abaixo:

PROMOTOR(A)	DIA(S)
OSWALDO LOPES BARBOSA	23, 24, 25, 26 e 30/11/2009

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1.994/2009 João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba (Lei Complementar N.º 19/94), e tendo em vista a solicitação do Ofício N.º 565/2009-GAPRE, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da Recomendação N.º 24/09, do Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE** designar o Promotor de Justiça, abaixo nominado, para funcionar no Mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape, conforme abaixo:

PROMOTOR(A)	DIA(S)
ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	23 e 24/11/2009

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 9ª Sessão Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno público que aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove, às dez horas, na sala de sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Com-

pareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público – José Marcos Navarro Serrano, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio Alves de Freitas, Antônio de Pádua Torres, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Otaniza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Compareceram, também, à sessão as Promotoras de Justiça convocadas Dinalba Araruna Gonçalves e Jacilene Nicolau Faustino Gomes, em substituição, respectivamente, às Procuradoras de Justiça Janete Maria Ismael da Costa Macedo e Sônia Maria Guedes Alcoforado. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Luis Nicomedes de Figueiredo Neto, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Doriel Veloso Gouveia e Maria do socorro Silva Lacerda. O Presidente, constatando haver o número regimental de presentes, declarou aberta a sessão, designando, em seguida, para secretariar a sessão, em caráter eventual, a Procuradora de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho, ante a justificada ausência da titular. Prosseguindo, solicitou à Secretária que procedesse a leitura das atas das sessões anteriores, a saber, 7ª Sessão Extraordinária e 8ª Sessão Extraordinária, que após serem lidas, foram aprovadas, sem ressalvas. Na sequência, o Presidente ressaltou que a presente convocação extraordinária se justifica pela necessidade da discussão da matéria constante na ordem do dia, a saber: apreciação do **Item 7.1** – Proposta do anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a revisão do subsídio dos Membros do Ministério Público, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea “c” do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal, e dá outras providências. Apreciação do **Item 7.2** – Proposta de anteprojeto de Lei - Reajuste do vencimento dos cargos efetivos e comissionados do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público, e dá outras providências. O Presidente do Egrégio Colegiado procedeu à leitura da matéria, apresentando as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos e após ser debatida, a matéria foi colocada em votação. O Presidente anunciou a aprovação da matéria, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Assessora do ECPJ

RESENHA N.º 021/09 – O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 4596-09 Aderson Henrique Vieira / 4140-09 Ana Cândida Espinola** (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 10/11/09 a 09/12/09) / **4338-09 Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti** (licença para tratamento de saúde – de 05/10/09 a 05/11/09) / **4622-09 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas / 4658-09 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas / 4606-09 Arlene Passos da Silva Rangel** (licença para tratamento de saúde – de 26/10/2009 a 30/10/2009) / **3887-09 Arlindo Almeida da Silva / 4238-09 Carla Simone Gurgel da Silva** (concessão de férias – 2º período de 2009 - gozo de 19/11/2009 a 18/12/2009) / **3219-09 Elizabeth Leônia Soares de Oliveira / 4295-09 Fernanda Malheiros Serpa Lins / 4199-09 Fernando Gomes da Silva / 3793-09 Francisca Rejane Lopes Ismael da Costa / 4532-09 Genaro Dornelas Belmont Neri / 4187-09 João Benjamim Delgado Neto / 3716-09 João Pinto Ribeiro / 4510-09 Leila Coutinho Vilhena** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 14/01/10 a 12/02/10) / **4488-09 Márcia Bethânia Casado e Silva** (licença para tratamento de saúde – de: 14/10/09 a 16/10/09) / **4327-09 Maria Aparecida Pereira Costa Fernandes / 4527-09 Maria José Gomes de Oliveira / 4566-09 Marilene de Lima Campos de Carvalho / 4188-09 Marileuz Ramos de Lima / 4614-09 Marlene Marcolino Brandstetter / 4211-09 Renata Carvalho da Luz** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 19/11/09 a 18/12/09) / **4481-09 Roberto Feitosas Cabral / 4298-09 Rodrigo José de Carvalho Falcão / 4546-09 Severino Coelho Viana / 4499-09 Silvana Targino Alcoforado** (licença para tratamento de saúde – de 13/10/09 a 15/10/09) / **4425-09 Tatjana Maria Nascimento Lemos** (concessão de férias – 2º período de 2008 - gozo de 23/11/2009 a 22/12/2009) / **3883-09 Valdiria Holanda de Vasconcelos / 4467-09 Valdo Neves da Silva Filho** (concessão de férias – exercício 2008 - gozo de 03/11/2009 a 02/12/2009) / **4261-09 Vânia Soares Beltrão / 4687-09 Wildes Saraiva Gomes Filho** (concessão de férias – 2º período de 2008 e 1º período de 2009 – gozo: de 18/11/09 a 16/01/10). João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

NELSON ANTÔNIO CAVALCANTI LEMOS.
Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA N.º 019/09 – O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 4005-09 Antônio Alves Cordeiro** (concessão de licença prêmio – período de 01/08/1968 a 18/03/1970 e 02/05/1985 a 02/10/1993 – gozo: de 01/11/2009 a 30/11/2009) / **4006-09 Artemise Leal Silva** (licença para tratamento de saúde - de 14/09/09 a 13/10/09) / **4206-09 Darcy Leite Ciraulo** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 05/10/2009 a 03/11/2009) / **4228-09 Doriel Veloso Gouveia** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 07/01/2010 a 05/02/2010) / **4018-09 Edleuza Rodrigues Gomes da Silva** (concessão de férias – exercício de 2007 - gozo de 01/10/2009 a 30/10/2009) / **4219-09 Emília dos Santos Sales / 4220-09 Emília dos Santos Sales** (concessão de férias – exercício de 2007 - gozo de 01/10/2009 a 30/10/2009) / **4025-09 Fábio Nóbrega de Albuquerque** (concessão de férias – exercício de 2009 - gozo de 03/11/2009 a 02/12/2009) / **4151-09 Flávio Wanderley da N. C. de Vasconcelos** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 14/10/2009 a 12/11/2009) / **4070-09 Francisco de Assis Florêncio Lins** (concessão de férias – exercício de 2009 - gozo de 09/11/2009 a 08/12/2009) / **4154-09 Francisco Ítalo Nunes Alves Farias** (adiamento de férias - exercício de 2009 – gozo de 05/04/2010 a 05/05/2010) / **3904-09 Giovani José Lira de Oliveira** (licença para

tratamento de saúde – de 10/09/2009 a 09/10/2009) / **3906-09 Kátia de Freitas Morais Leite Batista** (concessão de férias – exercício de 2008 - gozo de 16/11/2009 a 15/12/2009) / **4071-09 Luiz Teófilo do Amaral** (concessão de férias – exercício de 2009 - gozo de 05/10/2009 a 03/11/2009) / **4240-09 Manoel Lopes de Melo Filho / 4111-09 Otílio Ciraulo Neto** (licença para tratamento de saúde pessoa da família – de 21/09/2009 a 05/10/2009) / **4080-09 Rosa Cristina de Carvalho** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: 23/09/2009 a 22/10/2009) / **Silvana Maia Peixoto** (adiamento de férias – exercício 2009 - gozo de 13/10/2009 a 11/11/2009) / **Valdete Costa Silva Ebner** (licença para tratamento de saúde – de 03/08/2009 a 07/08/2009) e **INDEFERIU: o seguinte processo: Processo/Requerente: 3849-09 Vanessa Lira Guerra.** João Pessoa, 20 de outubro de 2009.

NELSON ANTÔNIO CAVALCANTI LEMOS.
Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA N.º 009/09 – O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 1809-09 Adriana de França Campos** (licença para tratamento de saúde - de 14/05/09 a 16/05/09) / **1752-09 Alyrio Batista de Souza Segundo** (licença para tratamento de saúde - de 13/05/09 a 19/05/09) / **1864-09 Alyrio Batista de Souza Segundo** (prorrogação de licença para tratamento de saúde - de 20/05/09 a 22/05/09) / **1802-09 Ana Carla Sobreira Lopes Pires de Sá** (adiamento sine-die férias – exercício 2009) / **1772-09 Andréa Bezerra Pequeno de Alustau** (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de 15/05/09 a 23/07/09) / **3608-08 Ana Raquel de Brito Lira Beltrão / 191-09 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: 01/07/09 a 30/07/09) / **1410-09 Antônio Barroso Pontes Neto** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: 03/08/09 a 01/09/09) / **1444-09 Arlan Costa Barbosa** (concessão de férias – 2º período de 2007 e 1º período de 2008 – gozo: 01/06/09 a 30/06/09 e de 01/09/09 a 30/09/09) / **1913-09 Arlindo Herculanô dos Santos / 779-09 Caroline Freire Monteiro da Franca / 746-09 Cláudia Cabral Cavalcante / 1281-09 Clístenes Bezerra de Holanda / 1137-09 Cosme Cícero da Silva / 1767-09 Edmilson de Campos Leite Filho** (adiamento de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 03/11/09 a 02/12/09) / **1742-09 Elaine Cristina Pereira de Alencar** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: 12/08/09 a 10/09/09) / **969-09 Fabiana Maria Lobo da Silva** (licença à gestante – de 09/03/09 a 04/09/09) / **1906-09 Fernando Espinola Malaguêta / 1436-09 Fernando Gomes da Silva / 1666-09 Francisco Alberto Cisneiro Wanderley / 1725-09 Gardênia Cirne de Almeida Galdino / 1733-09 Irenylza Carla Alves de Paiva** (licença para tratamento de saúde - de 11/05/09 a 16/05/09) / **1489-09 Isamark Leite Fontes Arnaud** (Licença à gestante – de 25/04/09 a 21/10/09) / **1905-09 Janiffer Cartaxo Arruda Malaguêta / 1948-09 Jefferson Ferreira Barbosa** (adiamento sine-die de férias – exercício 2009) / **1963-09 Jehan Malthus Tavares** (adiamento sine-die de férias – exercício 2009) / **585-09 José Eulápio Duarte** (concessão de férias – 1º período de 2006 e 2º período de 2007 – gozo: 01/07/09 a 29/08/09) / **1870-09 José Lito Lima de Souza** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 03/08/09 a 01/09/09) / **1604-09 Joseane dos Santos Amaral / 1882-09 Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena** (concessão de férias – 2º período de 2009 – gozo: 01/07/09 a 30/07/09) / **1116-09 Lígia Mayara Almeida Gouveia / 1673-09 Lívia Vilanova Cabral** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: 10/09/09 a 09/10/09) / **1763-09 Lúcia de Fátima Lucena da Costa** (concessão de férias – exercício 2006 – gozo: 15/06/09 a 14/07/09) / **1764-09 Lúcia de Fátima Lucena da Costa** (adiamento sine-die de férias – exercício 2009) / **1765-09 Luciara Lima Simeão Moura** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: 13/07/09 a 11/08/09) / **1118-09 Manuely dos Santos Maciel / 1707-09 Maria José Ismael Uchôa Batista Vieira** (licença para tratamento de saúde – de 11/05/09 a 25/05/09) / **1795-09 Maria Perpétua Brasileiro** (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de 11/05/09 a 06/11/09) / **1637-09 Marileuz Ramos de Lima / 831-09 Norma Maia Peixoto** (licença à gestante – de: 26/02/09 a 24/08/09) / **1747-09 Nilza Braz Diniz** (licença para tratamento de saúde – de 04/05/09 a 02/06/09) / **1741-09 Otílio Ciraulo Neto / 1117-09 Paula Ferreira Dantas / 1696-09 Pio Flamaron Coutinho Leite / 1800-09 Ricardo José de Medeiros e Silva** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: 02/06/09 a 01/07/09) / **1858-09 Rodrigo Silva Pires de Sá** (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 04/08/09 a 02/09/09) / **1025-09 Valter de Sousa / 1737-09 Vanias de Oliveira Costa / 1856-09 Wilkens Leno Silva de Andrade** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: 03/08/09 a 01/09/09); **DEFERIU EM PARTE: o seguinte processo: Processo/Requerente: 1213-09 Márcia Bethânia Casado e Silva** (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 04/05/09 a 24/05/09) e **INDEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 966-09 Alberto Siqueira Cavalcante Filho / 1662-09 Rogério Rodrigues Lucas de Oliveira / 1558-09 Sérgio Túlio Rodrigues de Lima / 1493-09 Severino Coelho Viana.** João Pessoa, 16 de junho de 2009.

Replicado por incorreção.

JOSÉ ROSENO NETO.
Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA N.º 011/09 – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça **DEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 2357-09 Adriana Aragão Liberal** (licença para tratamento de saúde – de 01/06/09 a 15/06/2009) / **538-09 Ádrio Nobre Leite** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / **2642-09 Aldenor de Medeiros Batista** (licença paternidade – de 29/06/09 a 03/07/09) / **1654-09 Alessandro de Lacerda Siqueira** (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2008 e 1º período de 2009 – gozo: de 01/06/09 a 30/06/09, 01/08/09 a 30/08/09 e de 07/01/10 a 05/02/10) / **2152-09 Amadeus Lopes Ferreira / 2445-09 Ana Guarabira de Lima Cabral** (licença para tratamento de saúde – de 15/06/09 a 18/06/09) / **2683-09 Ana Karla Franca do Nascimento** (adiamento – exercício 2009 – gozo: de 15/07/09 a 13/08/09) / **2356-09 Anne**

Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas / 2543-09 Antônio Marcos de Farias (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 20/11/09 a 19/12/09) / **2275-09 Aristóteles de Santana Ferreira** (concessão de férias – 2º período de 2006 – gozo: de 18/11/09 a 17/12/09) / **2682-09 Carlos Neves da Franca Neto Júnior** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 13/07/09 a 11/08/2009) / **2725-09 Carmen Cêa Montenegro Dias / 2724-09 Carmen Elisabete Dutra Ribeiro / 2522-09 Carolina Lucas / 2268-09 Carolina Soares** Honorato de Macedo (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 11/01/10 a 09/02/10) / **2678-09 Daniel Cavalcanti Lins Falcão** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2546-09 Daniel de Ataíde Martins / 2541-09 Daniela Rosas de Mendonça / 2081-09 Dóris Ayalla Anacleto Duarte / 1521-09 Dulcerita Soares Alves de Carvalho** (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2008 – gozo: de 11/07/09 a 08/09/09) / **2559-09 Elizabete Leônia Soares de Oliveira / 2663-09 Ellen Emanuelle de França Barros** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2368-09 Fabiana Maria Lobo da Silva** (concessão de férias – 2º período de 2008, 1º e 2º períodos de 2009 – gozo: de 03/09/09 a 01/12/09) / **2012-09 Flávia Marques Monteiro** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2599-09 Flávio Henrique Lucena** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2626-09 Francisca Sarmiento Domingos Costa** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2431-09 Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho / 2205-09 Gláucia da Silva Campos Porpino** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 19/11/09 a 18/12/09) / **2597-09 Irenylza Carla Alves de Paiva** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **1786-09 Jaine Aretakis Cordeiro Didier / 2439-09 Jânio Filadelfo Monteiro de Carvalho / 2336-09 João Carlos de Oliveira Epanimondas** (concessão de férias – exercício 2006 – gozo: de 20/06/09 a 19/07/09) / **2887-09 João Geraldo Carneiro Barbosa / 2521-09 João Pinto Ribeiro** (concessão de férias – exercício 2009 – gozo: de 15/09/2009 a 30/09/09) / **2309-09 José dos Santos Pinto** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / **2601-09 José Nunes Júnior** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2629-09 José Roseno Neto** (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2006 e 1º e 2º períodos de 2007 – gozo: de 28/08/09 a 30/11/09) / **2085-09 Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista** (concessão de férias – 2º período de 2009 – gozo: de 29/06/09 a 28/07/09) / **2430-09 Juliana Couto Ramos** (licença para tratamento de saúde – de 15/06/09 a 19/06/09) / **2526-09 Leonardo Pereira de Assis** (adiamento de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/10 a 05/02/10) / **2355-09 Lincoln da Costa Eloy** (licença para tratamento de saúde – de 15/06/09 a 14/07/09) / **2264-09 Luana Costa Tavares** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2596-09 Lúcia de Sales Silva** (antecipação de férias – exercício 2009 – gozo: de 13/07/09 a 11/08/09) / **2213-09 Luciano de Almeida Maracajá** (concessão de férias – 2º período de 2006 – gozo: de 29/06/09 a 28/07/09) / **2464-09 Márcia Bethânia Casado e Silva Vieira** (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de 15/06/09 a 17/06/09) / **2713-09 Marcus Vinicius Batista Rodrigues** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **1857-09 Maria Cristina de Almeida Batista dos Santos / 2621-09 Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 03/08/09 a 01/09/09) / **2688-09 Maria do Desterro Nunes Ferreira** (adiamento de férias – exercício 2009 – gozo: de 20/11/09 a 19/12/09) / **2630-09 Maria Ferreira Lopes Roseno / 2631-09 Maria Ferreira Lopes Roseno** (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2008 – gozo: de 01/09/09 a 30/10/09) / **2547-09 Maricelly Fernandes Vieira** (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 03/08/09 a 01/09/09) / **2347-09 Nara Elizabeth Torres de Souza Lemos** (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de 15/06/09 a 19/06/09) / **2652-09 Nelson Antônio Cavalcante Lemos** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / **2204-09 Otacílio Marcus Machado Cordeiro** (1º período de 2008 – gozo: de 27/07/09 a 25/08/09) / **2469-09 Otílio Ciraulo Neto** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **427-09 Renata Carvalho da Luz** (adiamento de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / **427-09 Renata Carvalho da Luz** (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 07/01/10 a 05/02/10) / **2477-09 Renata Carvalho da Luz** (licença para tratamento de saúde – de 03/06/09 a 04/06/09) / **2519-09 Rhomeika Maria de França Porto** (licença para tratamento de saúde – de 17/06/09 a 19/06/09) / **2562-09 Ricardo Augusto Paredes do Amaral** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2444-09 Ricardo José de Medeiros e Silva** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 02/07/09 a 31/07/09) / **386-09 Rodrigo Silva Pires de Sá / 2251-09 Rodrigo Silva Pires de Sá** (adiamento de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 18/08/09 a 16/09/09) / **2561-09 Soila Mara Pereira Rosado** (adiamento “sine-die” de férias – exercício 2009) / **2594-09 Suamy Braga da Gama** (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 02/08/09 a 31/08/09) / **2616-09 Teresa Laura Mendes da Silva / 2414-09 Thiago Marques Vieira** (antecipação de férias – exercício 2009 – gozo: de 09/09/09 a 08/10/09) / **2206-09 Túlio César Fernandes Neves** (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 10/09/09 a 09/10/09) / **2689-09 Ubirajara Coutinho Lucena** (antecipação de férias – exercício 2009 – gozo: de 15/07/09 a 14/08/09) / **2532-09 Valuce Alencar Bezerra / 883-09 Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa** (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / **2600-09 Vlamir Moura Lopes Brasil** (adiamento sine-die – exercício 2009) / **2573-09 Wildes Saraiva Gomes Filho** (concessão de férias – 2º período de 2007 e 1º período de 2008 – gozo: de 01/09/09 a 30/10/09); **DEFERIU EM PARTE os seguintes processos: Processos/Requerentes: 1605-09 Aderson Henrique Vieira / 1499-09 Aloysio Carneiro Júnior / 1598-09 Ana Karla Franca do Nascimento Pires / 1647-09 Ângela de Fátima Cruz Justino / 1588-09 Arquimedes Guedes Rodrigues / 1619-09**

Carlos Alberto Donato da Franca / **1599-09 Cleoníria Martins** de Lima / **1646-09 Cosme Cicero** da Silva / **2247-09 Dinélia Carneiro** da Silva / **2265-09 Dilson Pessoa Filho** / **1706-09 Edmilson Furtado** Lacerda / **1657-09 Eduardo Alves** de Vasconcelos / **1899-09 Eduardo Alves** de Vasconcelos / **1659-09 Elizabeth Leônia** Soares de Oliveira / **1549-09 Emília dos Santos Sales** / **1911-09 Francisca Leite** Souto Falcão / **1546-09 Francisco Barbosa** Rocha / **1990-09 Francisco Ítalo** Nunes Alves Farias / **1698-09 Ilma Sandra** Pinheiro Guedes / **1553-09 Iranildo Marcolino** de Lima / **2199-09 Irenylza Carla** Alves de Paiva / **1755-09 Jânio Filadelfo** Monteiro de Carvalho / **2029-09 João Marques** Pereira Neto / **2216-09 Jonatha Vieira** de Sousa / **1630-09 José Soares** de Souza / **1563-09 Josean Tavares** de Melo / **1595-09 Keyla de Assis** Lima / **1658-09 Klyver Farias** da Costa / **2200-09 Laíze Alcântara** Pontes de Lemos / **1719-09 Luciana Carneiro** Pires Massa / **1667-09 Luis Lucindo** da Silva / **1631-09 Luiz Pereira Santos** / **1665-09 Maria Aparecida** Pereira Costa Fernandes / **1523-09 Maria José** Gomes de Oliveira / **2162-09 Maria José** Gomes de Oliveira / **1628-09 Maristela Melo** de Assunção / **1656-09 Nozilda Barreiro** Paulo / **1655 Nozilda Barreiro** Paulo / **1572-09 Paula Luiza** Rangel de Figueiredo / **1691-09 Reinaldo** da Silva Cruz / **1554-09 Rejane Gonçalves** de Carvalho Formiga / **1954-09 Ronaldo Izidro** da Silva / **1615-09 Rosianne** Aranha de Aguiar / **1614-09 Rosianne** Aranha de Aguiar / **2319-09 Silvana Ângela** Medeiros Nepomuceno Costa / **1560-09 Silvana Cantalice Ramos** / **2447-09 Silvana Maia** Peixoto / **3799-08 Vanessa Vieira** Pinheiro / **1697-09 Vlamir Moura** Lopes Brasil / **1550-09 Wellington dos Santos** Sales. JANE Pessoa, 23 de julho de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO.
Procuradora-Geral de Justiça

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL N.º 10/09

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei nº 8.906/94, que requererem inscrição nesta Seccional, os seguintes Bacharéis: ADILSON BATISTA DE MOURA; ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO; AGEU CORDEIRO DE SOUSA; ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JÚNIOR; CAROLINE SILVEIRA MARINHO; FELIPE DANTAS DE CARVALHO; HENRIQUE JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR; MANOEL ANTONIO BRUNO NETO; MÁRCIO BELLOCCHI; MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR; NOEL CHARLES TAVARES LEITE; PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO; ROBSTAINÉ DO NASCIMENTO COSTA; SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA; THALITA LORENA BEZERRA DE MENEZES; VANESSA CAVALCANTI DE LIMA.

E como Estagiários os acadêmicos em direito: ADRIANA ALMEIDA MARTINS; ALDO FELÍCIO DO NASCIMENTO; DAYANNA KARLA DA SILVA MORIMITSU; EDIANA BARBOSA DE CARVALHO PAIVA; ELIZEU DOS SANTOS MELO; EMMANUELLA CUNHA DE ALCANTARA MORAIS; ESLEY ARRUDA BRAGA; FELIPE CESAR SILVA ARAÚJO; GINALDO LAGO DE MELO NETO; JOÃO CARLOS PEREIRA SANTOS; JOÃO VIRGINIO RIBEIRO; LUANA SANTOS MACHADO; LUCAS NEIVA PEREGRINO; MANOELA CÁSSIA VIVIANE SILVA ARAÚJO MELO; MARIA ALVES FERREIRA; MÁRIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL; MÉRCIA FERNANDA SOUZA DA COSTA; NATHAN MIRANDA DA SILVA; RAQUEL AUGUSTO PEREIRA; RAUL DE SOUZA SOARES; RODRIGO SANTOS DE CARVALHO; ROGÉRIO ROBERTO PEREIRA VALE; SANDRA VALENTIM MELO DE OLIVEIRA; SÉRGIO SOUSA DA COSTA; TEREZA RAQUEL DE LYRA PEREIRA LIMA.

Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação do presente edital.

João Pessoa, 17 de novembro de 2009.

LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS QUEIROGA
Secretária Geral da OAB-PB

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfpb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/087

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 11/11/2009 11:09

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2008.82.00.002637-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x RITA MARIA COSTA ME E OUTRO (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS). ISTO POSTO, rejeito os embargos monitorios e julgo procedente o pedido monitorio para declarar a Autora credora do Réu do montante de R\$ 21.688,77 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), atualizado até 29 de fevereiro de 2008, ficando convertido o mandado inicial em mandado

executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da CAIXA, calculada sobre o valor do débito (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação do Réu para pagamento dos débitos nos termos do art. 475-I do CPC. JPA, 11.11.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 96.0007469-0 GIRLEIDE MARIA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x MARIA DO SOCORRO MACIEL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO: 1) Defiro o pedido de Habilitação feito por GIRLEIDE MARIA DA SILVA (filha da falecida MARIA DO SOCORRO MACIEL) (art. 1.603, I, do Código Civil/1916); 2) Correções Cartorárias e na Distribuição para inclusão da Habilitada GIRLEIDE MARIA DA SILVA, na condição de sucessora da falecida MARIA DO SOCORRO MACIEL; 3) Tendo em vista os Termos de Renúncia firmados por Áurea Silva Maciel (fl. 270), Maria Venâncio Albuquerque (fl. 270) e Gilberto Maciel (fl. 274) em favor da Habilitada GIRLEIDE MARIA DA SILVA, expeça-se alvará de levantamento em seu nome com relação aos valores depositados em nome da falecida MARIA DO SOCORRO MACIEL. Intime-se. JPA, 24.09.2009

3 - 96.0008101-8 JOSE PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSUE ROQUE FERNANDES, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x GENILDA EVANGELISTA DE SOUSA E OUTROS x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Abra-se vista ao(à)(s) exequente(s), pelo prazo de 05(cinco) dias, para ciência da despacho de fls. 568/470 e/ou requerer o que entender de direito, nos termos da legislação vigente, quanto a retenção e bloqueio do percentual de 11%(onze por cento) a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor - PSS, quando do depósito da Requisição de Pagamento nº 2009.05.00.00038436-1 (RPV 34.8685/PB), conforme a Orientação Normativa nº 01/2008, do CJF. (...). Publique-se. JPA,

4 - 97.0008355-1 MARIA DE FATIMA DO REGO E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, JULIANA REGINA NOVAES) x JOSE MOISES FILHO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. Isto posto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do valor do débito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, devendo esta assessoria calcular o valor devido tanto na data da propositura da execução da verba honorária sucumbencial como no momento da elaboração da informação. Após, vista às partes. JPA, 04.11.2009

5 - 2004.82.00.002527-9 MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x FABIANO DE CRISTO NOBRE GOUVEIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO: 1) Defiro o pedido de Habilitação feito por MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA, viúva e dependente habilitada à pensão por morte do Exequente FABIANO DE CRISTO NOBRE GOUVEIA (art. 112 da Lei nº 8.213/93); 2) Correções Cartorárias e na Distribuição para inclusão da Habilitada MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA, viúva e dependente habilitada à pensão por morte do Exequente FABIANO DE CRISTO NOBRE GOUVEIA; 3) Após o depósito da RPV em nome de FABIANO DE CRISTO NOBRE GOUVEIA, expeça-se alvará de levantamento em favor da Habilitada MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA (CPF nº 263.838.884-04). JPA, 24.09.2009

6 - 2005.82.00.013172-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES (Adv. CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS). Requeira a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação aos valores bloqueados às fls. 218/219. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 2009.82.00.007387-9 VALDELUCÉ CORDEIRO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. LICELIA MARIA CORDEIRO E. DE SOUZA, MARCÍLIO EVANGELISTA DE SOUZA, NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO). AUTOS COM VISTA ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC). JPA, 10.11.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 97.0000597-6 WILTON PEREIRA DIAS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, georgeviana waleska lucena araujo guerra) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES). ISTO POSTO, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração da multa imposta pela CAIXA, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários, observado o período compreendido entre as datas de 19 de setembro de 2006 e 08 de fevereiro de 2008. Após,

vista às partes e conclusos, sucessivamente. JPA, 05.11.2009

9 - 97.0001519-0 JOAO BOSCO LUCENA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se a UFPB [remessa]. Após, publique-se. JPA,

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 94.0008153-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x WALDEMAR OLIVEIRA VERAS E OUTRO (Adv. JOSE PROCOPIO DE BARROS). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 05.11.2009

11 - 97.0006865-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 11.11.2009

12 - 2005.82.00.003214-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, ARLINDO CAROLINO DELGADO) x JAMILÉ PEREIRA DO NASCIMENTO (ESCOLA CANTINHO DO SABER) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretária, sem baixa na distribuição. Publique-se.

13 - 2005.82.00.010675-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 05.11.2009

14 - 2008.82.00.005719-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. Registre-se (...). P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se com as cautelas legais. JPA, 10.11.2009

15 - 2009.82.00.005678-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 97.0006213-9 ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x LETÍCIA PAES BARRETO PEREIRA (Adv. JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ISTO POSTO, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da execução. Publique-se. JPA,

17 - 2000.82.00.004155-3 PAULO PEREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x PAULO PEREIRA DE MELO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Aguarde-se, por 15(quinze) dias, a apresentação, por parte do exequente Rubens Farias de Gurjão de cópias da CTPS legível, onde conste o(s) vínculo(s) empregatício(s), data de admissão/demissão e opção, para que a Caixa Econômica Federal possa cumprir efetivamente a obrigação de fazer, observando a petição e documentos de fls. 191/200. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA,

18 - 2006.82.00.002593-8 UBIRAJARA PEREIRA DE SOUSA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

19 - 2008.82.00.005644-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CHARLES ANIBAL BRANDAO DOS PRAZERES (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo requerido pela CAIXA à fl. 101, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,

20 - 2008.82.00.009870-7 JUDITE LUIZ DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, NAYANNA MORAIS DIAS, LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do

MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 2000.82.00.004789-0 ANTONIO CAMPOS FILHO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x CELY MARIZ DE FIGUEIREDO MELO (EXTINTO CONF.SENTENCA DE FLS.332/334) E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Após, abra-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. P. JPA,

22 - 2007.82.00.003691-6 ARYLDÉS LYRA BRITTO (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

23 - 2007.82.00.007610-0 SEVERINO VICENTE FILHO (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, ANTONIO DE IVAN PEDROSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre o documento de fls. 132/133, no prazo de 05 (cinco) dias.

24 - 2007.82.00.009080-7 MARIA EDNA AGUIAR GOMES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para: 1) Condenar a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos a: a) Excluir o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES do cálculo da primeira prestação mensal, observando os reflexos contratuais daí decorrentes; b) Lançarem os juros não pagos no mês em coluna específica, separada do saldo devedor, incidindo sobre ele apenas a correção pelo indexador aplicado às cadernetas de poupança; c) Restituírem os valores cobrados a maior que o devido, nos termos do art. 23 da Lei 8.004/90, devidamente corrigidos pelos índices aplicados aos depositos em caderneta de poupança; 2) Declarar a nulidade da cláusula trigésima nona e dos seus parágrafos do contrato de mútuo habitacional de nº 1.0036.0102.524-5, a fim de considerar quitada a dívida a partir do dia do pagamento do último encargo mensal do contrato (228º), ocorrido em 28.07.2007, isentando os Autores de responsabilidade por eventual saldo devedor residual; 3) Determinar a liberação da hipoteca gravada sobre o imóvel objeto do contrato de mútuo habitacional nº 1.0036.0102.524-5 Custas ex lege. Sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil. Registre-se (...). Intime-se as partes. Expeça-se alvará em favor dos Autores com relação aos valores depositados na conta judicial nº 0548.005.63024-2. JPA, 11.11.2009

25 - 2007.82.00.010181-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANA CLAUDIA LYRA DE AGUIAR ARAUJO (Adv. HELMITON PEREIRA DA COSTA). Defiro à CAIXA o pedido de dilação de prazo por mais 10(dez) dias para manifestação sobre as informações da Contadoria e para juntar aos autos a sistemática da evolução do valor de janeiro de 1997 a 17 de abril de 1997. Publique-se.

26 - 2008.82.00.000653-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA) x TARCISIO CAVALCANTI DE MELLO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato de cartão de crédito CAIXA/MASTERCARD nº 5488.2600.5612.7988. JPA, 09.11.2009

27 - 2008.82.00.001865-7 JOSEFA MARIA DE LIMA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...). Após, intime-se a Autora para se pronunciar sobre a proposta de acordo formulada pelo INSS à fl. 144, no prazo de 05 (cinco) dias.

28 - 2008.82.00.009956-6 ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, NAYANNA MORAIS DIAS, NAYANNA MORAIS DIAS, LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fls. 84 e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 11.11.2009

29 - 2009.82.00.000163-7 ANTONIO PAZ BEZERRA (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P

30 - 2009.82.00.002649-0 ROBERTO BARCIA TITO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE (Adv. SEM PRO-

CURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 78/82 nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC) e aproveito as contrarrazões de fls. 83/93. Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/ c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

31 - 2009.82.00.002818-7 ICLEA PIRES DINIZ (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 98/102 nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC) e aproveito as contrarrazões de fls. 84/97. Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

32 - 2009.82.00.003106-0 JOSEFA VIANA FERNANDES E OUTROS (Adv. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA, JOACY RIBEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fls. 71/76 e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 11.11.2009

33 - 2009.82.00.006173-7 LINDALVA BARBOSA DA SILVA (Adv. FRANCISCA FRANINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se o advogado da CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, subscrever a Contestação de fls. 17/34. JPA, 11.11.2009

34 - 2009.82.00.007333-8 RAQUEL VASCONCELOS PEIXOTO (Adv. JOSE VALDEMI R DA SILVA, JOSE VALDEMI R DA SILVA SEGUNDO, FÁBIO CARNEIRO CUNHA LIMA, BRUNA MARIA MIRELES DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO) x SEVERINO ALEXANDRINO SANTOS DE LIMA (Adv. SEM ADVOGADO) x GILMAR GRACILIANO DE VASCONCELOS (Adv. SEM ADVOGADO) x COHEP COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DA PARAIBA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o contrato de mútuo habitacional firmado com a Caixa Econômica Federal e o contrato de seguro habitacional firmado com a Sul América Cia Nacional de Seguros. JPA, 09.11.2009

35 - 2009.82.00.008311-3 WILTON DE SOUZA REP POR SUA ESPOSA LEONTINA CAMELO DE SOUZA (Adv. MICHELINE DUARTE BARROS DE MORAIS, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SUL AMERICA SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) WILTON DE SOUZA, representado por sua esposa e curadora, LEONTINA CAMELO DE SOUZA, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado dos processos relativo à Ação Ordinárias de nº 2003.82.00.002570-6, a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispêndência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

36 - 2009.82.00.008606-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU (Adv. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado dos processos relativos às Ações Ordinárias de nºs 2009.6244-4, 2009.8605-9 e 2009.8607-2, a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispêndência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

37 - 2004.82.00.012507-9 ALCINDO ABRANTES DA SILVA (Adv. GEORGGIA PETRUCC LACERDA E SILVA ABRANTES) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA - CRF-PB (Adv. SEM ADVOGADO). Vista ao Impetrante, por 05 (cinco) dias, das informações da autoridade impetrada (fls. 205/206). Intime-se.

38 - 2006.82.00.004739-9 MARIA OLIMPIA SOUTO PADILHA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

39 - 2007.82.00.000023-5 WILMA FERREIRA CADENA BIEDA (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR, PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO) x CAPITAO DA 23ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

40 - 2009.82.00.007024-6 COMTERMICA COMERCIAL TERMICA LTDA (Adv. VINA LUCIA C. RIBEIRO, KADMO WANDERLEY NUNES, MANUELLA FERNANDES LEITE) x PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPPB (Adv. SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO). Intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação das empresas LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., GRAFITE ENGENHA-

RIA LTDA., ALSERV CONSTRUTORA LTDA. e USINAS DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., na condição de litisconsortes passivas necessárias (art. 47 do CPC). Publique-se.

41 - 2009.82.00.007455-0 MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL (Adv. RAONI LACERDA VITA) x GERENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO GIDUR/JP (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, defiro, em parte, o pedido de liminar e determino a suspensão dos efeitos da inscrição do Impetrante no CAUC/SIAFI concernente ao Contrato de Repasse nº 0142162-45/2002/SEDU/CAIXA (fls. 73). Registre-se (...). Notifique-se a autoridade impetrada e dê-se ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica (artigo 7º, incisos I, II e III, da Lei nº 12.016/2009). Após, vista ao Ministério Público Federal. JPA, 05.11.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

42 - 2005.82.00.013385-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x TANIA MARIA GUEDES PEREIRA ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, MANUEL BATISTA DE MEDEIROS). ISTO POSTO: 1) Declaro extinta a execução promovida nos autos do Processo nº 00.5203-5, relativamente ao recolhimento do FGTS referente às parcelas salariais vencidas, por inadequação do procedimento adotado, fazendo-o nos termos do arts 29-A e 29-D da Lei nº 8.036/909, c/c art. 743, III, do CPC; em aplicação subsidiária (art. 769 da CLT); 2) Declaro extinta a execução promovida nos autos do Processo nº 00.5203-5 pelos Embargados Luiz Alberto Batista Pimenta e Fernando Honorato Pereira Filho, relativamente às diferenças do reposicionamento funcional dos Embargados na Referência funcional NS-14 do anexo do Decreto-lei nº 1.874/81, fazendo-o nos termos do art. 884 da CLT c/c art. 741, VI, do CPC; em aplicação subsidiária (art. 769 da CLT); 3) Determino o prosseguimento da execução promovida nos autos do Processo nº 00.5203-5 pelos Embargados Hélio Leite Albuquerque e Tânia Maria Guedes Pereira Albuquerque, relativamente às diferenças do reposicionamento funcional dos Embargados na Referência funcional NS-14 do anexo do Decreto-lei nº 1.874/81, tão somente nos valores referentes aos meses de janeiro a julho de 1989, a ser apurada pela Seção de Cálculos tomando por base os valores devidos (fls. 330/333) e os valores pagos aos Embargados. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao resarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 10.11.2009

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

43 - 2007.82.00.011122-7 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, RILVES LIMA DE SOUZA) x MUNICIPIO DE SAPE - PB (Adv. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA). Intime-se o Município de Sapé para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia dos projetos de instalação de aterro sanitário e de recuperação da área degradada (PRAD), objeto de contrato celebrado com a empresa CONAL - Consultoria e Projetos Ltda, a que aludem a petição e declaração de fls. 167/169, em cumprimento à decisão proferida pelo Exmº Desembargador Federal, Dr. Francisco Cavalcanti, Relator do Agravo de Instrumento nº 88097-PB (fls. 81/85) interposto pelo IBAMA contra a decisão prolatada pelo Exmº Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, que indeferiu o pedido de liminar (fls. 34/38). JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

44 - 2009.82.00.006773-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ELIZAE L SOARES PEREIRA (Adv. DAMÁSIO B. DA FRANCA NETO, JOÃO BATISTA COSTA DE ARAUJO). Diante do exposto, defiro em parte o pedido de dilação de prazo requerido pelo Réu à fl. 45. Com o fim do movimento grevista, aguarde-se o cumprimento do despacho de fl. 39, no prazo de 15 (quinze) dias. Correções cartorárias e na Distribuição para inclusão, no cadastro processual, do advogado constituído pelo Réu à fl. 46, com o escopo de viabilizar as intimações via boletim judicial. Após, publique-se. JPA,

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

45 - 99.0000288-1 EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS) x EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Diante do exposto, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência e verificação de possíveis equívocos na memória discriminada atualizada dos cálculos, no prazo de 05(cinco) dias, apresentada pelos exequentes às fls. 218, observando as alegações de excesso no valor da execução apurado pela Fazenda Nacional (fls. 226/227). Após, intimem-se as partes. Prazo: 05(cinco) dias. JPA,

46 - 2004.82.00.004362-2 MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE,

FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Isto posto, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria para verificar o valor devido da verba honorária. Cumpra-se. Após, abra-se vista às partes. Publique. Intime-se(remessa).

47 - 2007.82.00.009468-0 MARIA ARLETE DANTAS LEITE (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

48 - 2008.82.00.004920-4 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x BENTO COLAÇO MARACAJÁ E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x ANTONIO BASTOS DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x ANTONIO CHIANCA DE MAGALHAES (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ao(s) (x) embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

49 - 2009.82.00.000582-5 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ANTONIO PEDRO DAS NEVES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado nos presentes embargos à execução, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores constantes da memória discriminada de cálculos apresentadas pelos Embargados (fls. 233 da Ação Ordinária nº 2004.4810-3), excluídos, porém, os honorários advocatícios sucumbenciais, deduzindo-se, ainda, dos valores a serem pagos aos Embargados as parcelas referentes aos honorários advocatícios contratuais, nos percentuais contratados às 19, 24, 27, 30 e 34 dos presentes autos. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da União, calculada sobre o valor dado aos presentes embargos à execução (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 06.11.2009

50 - 2009.82.00.007313-2 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO) x LUCIO FLÁVIO COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado nos presentes Embargos, para determinar que a execução prossiga conforme a memória de cálculo apresentada às fls.121 dos autos principais, no valor de 14.872,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor do Embargado, calculada sobre o valor da execução (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 09.11.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 2005.82.00.007760-0 CLOVES JOSE DE ARAUJO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Autos com vista ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo (a)(s) Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se. JPA,

52 - 2006.82.00.001251-8 ESPÓLIO DE FRANCISCO PALMEIRA DA NÓBREGA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

53 - 2006.82.00.007971-6 JOÃO GOMES DA SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

54 - 2009.82.00.004790-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EMPRESA PARAIBANA DE INFORMATICA LTDA LTDA ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/ exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 20 de outubro de 2009

55 - 2009.82.00.007201-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA DE GUARABIRA DA SILVA VIEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

56 - 2009.82.00.006159-2 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x MARIA LUIZA DELGADO ASSAD (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). DIANTE DO EXPOSTO, julgo im-

procedente a presente Impugnação à Assistência Judiciária (arts. 6º e 17 da Lei nº 1060/50). Registre-se (...). Intimem-se. Traslade-se. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 09.11.2009

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

57 - 97.0004728-8 ELIZABETE MARIA DE NEGREIROS COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ELIZABETE MARIA DE NEGREIROS COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSCELINO MALTA LAUDARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 406. Anotações necessárias na Distribuição. Após, intime-se o(a)s CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para cumprimento da Obrigação de Pagar(sucumbência) no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n º 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA,

58 - 2002.82.00.007722-2 COMERCIAL AREIAS DE SOUZA LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro a juntada da Procuração de fls. 325. Correções cartorárias e na Distribuição. Cumpra-se. Após, intime-se o Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB para, no prazo de 30(trinta)dias, informar e comprovar sobre o pagamento do Requisitório nº 2004.82.00.002.000024, expedido em 06.02.2009(fl. 309). Publique-se.

59 - 2007.82.00.003873-1 SIDNEY JOSÉ HONÓRIO DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

60 - 2007.82.00.004145-6 JOSE ORLANDO DE FARIAS E OUTRO (Adv. SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO). Defiro o pedido de habilitação de advogado bem como o de carga dos autos, conforme requerimento às fls. 159/160. Correções cartorárias e na Distribuição. Remeta-se. Após, publique-se.

61 - 2007.82.00.004533-4 MARIA DO CARMO GÓIS FERREIRA (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

62 - 2007.82.00.004555-3 ILVA MARQUES DE AZEVEDO (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR) x ANTONIO GAUDINO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). à Exequente Ilva Marques de Azevedo para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cumprimento satisfatório da obrigação de pagar.

63 - 2007.82.00.005025-1 ANA ZULI VIDAL MOREIRA (Adv. ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO, KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA, JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 75, para cumprimento da obrigação de fazer relativamente à Autora, por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

64 - 2007.82.00.005081-0 ANA FLAVIA MORAIS DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

65 - 2001.82.00.001868-7 HERONIDES ANISIO DA CRUZ E OUTROS (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOSE LUIS DE SALES, PEDRO AURELIO MENDES BRITO, ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, HELIO TEODULO GOUVEIA) x ERNANDI CORDEIRO DA SILVA x VRC - V. RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA (Adv. ALMIR FERNANDES DA SILVA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x VALDETE RIBEIRO E OUTROS. Diante do exposto, acolho o pedido da INFRAERO, haja vista que não houve recurso da decisão que a excluiu da lide e que, portanto, houve preclusão. Anotações cartorárias e na Distribuição para exclusão da INFRAERO do polo passivo da demanda. Após, dê-se vista às partes para alegações finais em memoriais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

66 - 2003.82.00.001035-1 ESPOLIO DE JOAO PAULINO DE OLIVEIRA E LUZIA S.DE OLIVEIRA,REP/P/INV.JOSE FRANCOIS P.DE OLIVEIRA (Adv. JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x UNIÃO (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Diante de todo o exposto: 1) Declara extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à União e BACEN, por ilegitimidade passiva (art. 267, VI, do CPC). 2) Julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a CAIXA: 2.1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90), 44,80% (abr./90), 9,55% (jun./90) e 12,92% (jul./90); - Collor II: 13,69% (jan./91) e 13,90% (mar./91). 2.2) A partir do valor apurado de acordo com o subitem anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 2.3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos subitens 2.1 e 2.2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 2.4) Condene a CAIXA ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 20% (vinte por cento) da condenação (art. 20, caput e §3º, do CPC). Registre-se no sistema informatizado. Correções cartorárias e na Distribuição para exclusão da União e BACEN do pólo passivo. Intimem-se as partes. JPA, 09.11.2009

67 - 2007.82.00.005573-0 IVONE FERREIRA DE ARAUJO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reassumi a Jurisdição. Retornem os autos à Contadoria Judicial para última análise. Após, vista às partes. Remeta-se. Após, publique-se.

68 - 2008.82.00.005438-8 MANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento à fl. 183. Correções cartorárias e na distribuição. Após, abra-se vista dos autos ao Autor pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido. P.

69 - 2008.82.00.008890-8 DENISE MARTILIANO DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, homologa a transação efetuada entre a CAIXA e os autores para que produza seus efeitos legais e declaro extinto o processo com base no art. 269, III do CPC. Sem condenação em honorários (art. 29-C da Lei nº. 8.036/90). P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e archive-se com as cautelas legais. JPA, 27.11.2009

70 - 2008.82.00.009977-3 JOSÉ NILSON CARDOSO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x JOÃO FÉLIX DE BRITO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do Exposto: 1 - HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 112/113, e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores Paulo Rodrigues Duarte e José Antônio de Oliveira. 2 - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por José Nilson Cardoso e Severino Luiz da Silva para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS dos Autores os percentuais de 18,02% (junho de 1987), 42,72% (janeiro de 1989), 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio de 1990) e 7,00% (fevereiro de 1991) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Correções cartorárias e na Distribuição para cumprimento integral da decisão à fl. 78, in fine. JPA, 16.10.2009

71 - 2009.82.00.004427-2 JOSÉ DE ARIMATÉIA GONÇALVES (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Caixa Econômica Federal - CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar documentalmete os ressarcimentos que alega ter efetuado, no valor de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais), aos clientes que teriam tido suas contas movimentadas irregularmente, com o respectivo crédito disponibilizado na conta do autor, José de Arimatéia Gonçalves, a título de adiantamento, conforme referida na reconvenção de fls.128/133. JPA, 12.11.2009

72 - 2009.82.00.004462-4 AGLEIR DE PAIVA MENDONÇA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

73 - 2009.82.00.006238-9 DANIEL CARRAZZONI RIBEIRO DA COSTA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condene os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/504). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 10.11.2009

74 - 2009.82.00.006506-8 ROSANE SOUSA DA SILVA BENIZ E OUTROS (Adv. MANOEL FELIZARDO NETO, ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se (...). Correções cartorárias e na Distribuição para exclusão do Presidente do CRF/PB do pólo passivo. Intimem-se as Autoras desta decisão. Cite-se. JPA, 04.11.2009

75 - 2009.82.00.006575-5 IONE MARIA TORRES DE ARAUJO (Adv. ROBERTA GARCIA DE ARAUJO, NATALIA MARIA PORTO CORDEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento à fl. 36. Correções cartorárias e na Distribuição. Após, à impugnação. JPA,

76 - 2009.82.00.006772-7 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Condene os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 10.11.2009

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

77 - 98.0008156-9 EVALDO DA MOTA SILVEIRA (Adv. THELIO FARIAS, MARIO MACIEL DA CUNHA, LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, TANEY FARIAS) x DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA (ETFPB) (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se. JPA, 06.11.2009

78 - 2009.82.00.006138-5 THIAGO FERNANDES ALVES PINTO (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 09.11.2009

79 - 2009.82.00.006999-2 FRANCISCO GUILHERME NOBREGA SPINELLI (Adv. JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO) x PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA- CAMPUS I (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x COORDENADOR DE ESCOLARIDADE DA PRO-REITORIA DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, CAMPUS I. Diante do exposto, confirmo a liminar, concedo a segurança e determino à autoridade impetrante que proceda à transferência da Impetrante para o Curso de Direito da UFPB, em João Pessoa, observadas as demais exigências regulamentares. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº. 12.016, de 2009. JPA, 04.11.2009

80 - 2009.82.00.007227-9 WELLINGTON LISBOA DE SENA (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DA 14ª SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança para anular a Portaria nº 187/2009, expedida pelo Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba (fl. 111). Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº. 12.016, de 2009. JPA, 04.11.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

81 - 2006.82.00.004914-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA, WERTON MAGALHÃES COSTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSE JOACIO DE ARAUJO MORAIS (Adv. EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, JOSÉ ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BERONIO

MANOEL DE ARAUJO FILHO, DANIEL MACIEL MENEZES SILVA) x MARCOS ANTONIO DE BRITO (Adv. JOSÉ ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, EDMER PALITOT RODRIGUES) x ELFA COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E OUTRO (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO) x ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRO (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO). Aos réus José Joácio de Araújo Moraes e Marcos Antônio de Brito para, no prazo de 10 (dez) dias, ratificarem ou, caso queiram, aditarem as alegações finais já ofertadas nos presentes autos (fls. 9.799/9.800).

28 - AÇÃO MONITÓRIA

82 - 2004.82.00.007969-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x DAL. MED. COMERCIO E IMPORTACAO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

83 - 2007.82.00.008120-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x A CREATIV COMERCIO LTDA (Adv. ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE) x ELIZABETH DARLEY MOURA DE CARVALHO E OUTRO (Adv. FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

84 - 2009.82.00.007695-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ PINTO DA NOBREGA (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) autora/ exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 43, no prazo de 05(cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

85 - 2001.82.00.000364-7 OBERDAN DIAS DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA E REPRES LEGAL MARIA DO CARMO DIAS DE LIMA (Adv. LIONALDO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO BRILHANTE FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 401/408, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA,

86 - 2001.82.00.003472-3 MARIA EUGENIA BARROS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls.322/336) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

87 - 2001.82.00.003673-2 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA) x GERALDO DE BRITO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995).

88 - 2008.82.00.004581-8 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IF/PB (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOÃO FERREIRA DE MENDONÇA E OUTROS. Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 39/51) juntado pelo(a)(s) Embargante(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

89 - 2009.82.00.000577-1 UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x JOSE EUDES SOARES PIMENTA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES, JOSE CARLOS LOPES FERNANDES). Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 82/90) juntado pelo(a)(s) Embargante(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

90 - 2009.82.00.008108-6 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x MARIA JACYLEIDE PIRES BEZERRA (Adv. JOSE BEZERRA S. N. MONTENEGRO PIRES). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

91 - 97.0010791-4 LUIZA ALVES DE FARIAS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFOMADA CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 121/122, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA,

92 - 2001.82.00.006380-2 HERMANO JOSE DA SILVEIRA FARIAS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 532/537, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA,

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

93 - 2009.82.00.008174-8 ÉLIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS (Adv. FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, WILSON BELCHIOR, JEFERSON FERNANDES PEREIRA) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

94 - 2002.82.00.001711-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARCOS VINICIUS BRAGA DE ARAUJO (Adv. WALDENETE BRAGA DE ARAUJO). Autos com vista ao(à)(s) Autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 153, no prazo de 05(cinco) dias.

95 - 2007.82.00.001496-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VIDA JÓIAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autora/ exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 189, no prazo de 05(cinco) dias.

96 - 2007.82.00.003587-0 AMÉLIA FORMIGA DE MOURA E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x ANA LÚCIA DE ARAÚJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

97 - 2007.82.00.010508-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x A CREATIV COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES). Autos com vista ao(à)(s) Autora/ exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 172 e petição de fl. 179, no prazo de 05(cinco) dias.

98 - 2008.82.00.008843-0 LUCIANO ALVES DE LUCENA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). Isto posto, satisfeita a obrigação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 64, em favor dos advogados do Embargante. (...). Publique-se. JPA,

99 - 2008.82.00.009695-4 SEVERINA NUNES DE FREITAS (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA, DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

100 - 2008.82.00.010225-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MANOEL ALVES DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão

101 - 2009.82.00.000034-7 ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

102 - 2009.82.00.000292-7 JOSELIA HERMINIA LEMOS E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). à Autora Josélia Herminia Lemos, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

103 - 2009.82.00.001176-0 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO E OUTROS (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

104 - 2006.82.00.003149-5 PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

105 - 2008.82.00.006436-9 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - ASSEFPAP/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIÃO (COMANDO DA MARINHA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

106 - 2008.82.00.006758-9 LUIS BALBINO JORGE (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

107 - 2008.82.00.009123-3 ORLANDO NUNES DE ANDRADE E OUTROS (Adv. ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

108 - 2008.82.00.009594-9 ANASTACIO PEREIRA DA SILVA, REPR. POR SEU FILHO JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

109 - 2009.82.00.001536-3 ANTONIO ARAUJO DE SOUZA, REPR POR EVERALDO ARAUJO DE SOUSA (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, WELLINGTON NOBREGA VILAR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

110 - 2009.82.00.003794-2 MARCOS WANDERLEY DE OLIVEIRA REP POR MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

111 - 2009.82.00.003797-8 SONIA MARIA HENRIQUE DA SILVA REP POR SANDRA MARIA HENRIQUE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

112 - 2009.82.00.004418-1 ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x CESPE/UNB - CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

113 - 2009.82.00.005454-0 JOSÉ ELTON DE SOUZA E SILVA (Adv. THELIO FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CLAUDIO DE LUCENA NETO, LEIDSON FARIAS, ÍTALO COUTO FARIAS BEM, ROMILTON DUTRA DINIZ, LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR, ALEXANDRE SOARES DE MELO, ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

114 - 2009.82.00.006992-0 JOAO FRANCISCO DE BRITO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

115 - 2009.82.00.007042-8 GODART GONCALVES RAMOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

116 - 2009.82.00.007233-4 ALANA SOARES BRANDAO BARRETO (Adv. PAULO EUDISON LIMA, HELIO TEODULO GOUVEIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

117 - 2009.82.00.007255-3 JOYCE KELLY ARAÚJO DA SILVA, REPR. POR, MARIA JOSÉ ARAÚJO DA

SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP (CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE AREIA - PB) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

118 - 2009.82.00.007259-0 EDUARDO DA SILVA LINS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

119 - 2009.82.00.007370-3 DELANO FERNANDES DA SILVA (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

120 - 2009.82.00.007566-9 ANA MARIA DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) autor(a) (es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

121 - 2001.82.00.006464-8 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995).

Total Intimação : 121

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-107
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-3,48
 ADRIANO PONTES ARAGAO-85
 ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO-74
 AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS-65
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-112
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-103
 ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE-83
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-47,73,80,118
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-113
 ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL-113
 ALMIR FERNANDES DA SILVA-65
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-49,89
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-20,28
 ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO-65
 AMANDA LUNA TORRES-71,97
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-32
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-70
 ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA-26
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-92
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-24
 ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-62
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5
 ANDRE FERRAZ DE MOURA-16
 ANDRE WANDERLEY SOARES-78
 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-17
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-24
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-17
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-87,121
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-45
 ANTONIO DE IVAN PEDROSA-23
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-81
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-92
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-12
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-24
 ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA-103
 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-81
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-46,66,86
 BERILO RAMOS BORBA-10,13
 BERONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO-81
 BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA-34
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-43,56
 CANDIDARTURMATOSDESOUZA-27,68,106,110,111,120
 CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-39
 CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO-6
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-77
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-69
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-5,104,115,117
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-11,82,94
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-113
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-121
 DAMÁSIO B. DA FRANCA NETO-44
 DANIEL MACIEL MENEZES SILVA-81
 DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE-99
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-71,97
 DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS-6
 DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-69
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-58
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-81
 EDMER PALITOT RODRIGUES-81
 EDNILTON RODRIGUES-103
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-60
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3,21,46,48,49,105,119
 EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-81
 EMERIPACHECO MOTA-88
 ENIO SILVA NASCIMENTO-56
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-64
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-96
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-3,49,105
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-30
 FÁBIO CARNEIRO CUNHA LIMA-34
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-66
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-10,15,16,17,21,25,83,95,97

FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-35
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-46,49
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-2,5
 FRANCISCA FRANCIETE DE ALEXANDRIA-33
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-85
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-3
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-112
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,14,19,26,44,54,55,84
 FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA-93
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-51,60
 FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA-83
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-92
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-6,7
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-87
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-91
 GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-62
 GEORGE VENTURA MORAIS-81
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-57
 georgevana waleska lucena araujo guerra-8
 GEORGIA PETRUCCCE LACERDA E SILVA ABRANTES-37
 GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA-8,57,91
 GERALDO DE ALMEIDA SA-21
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-65
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-42,47,73,76,114,118
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-46,49,105
 GIUSEPPE PETRUCCI-103
 GUILHERME MELO FERREIRA-58
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-91
 HELIO TEODULO GOUVEIA-65,116
 HELMITON PEREIRA DA COSTA-25
 HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE-36
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-27,68,72,106,110,111,120
 HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA-109
 HUMBERTO TROCOLLI NETO-64
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,18,92
 ÍTALO COUTO FARIAS BEM-113
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-88
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-38,108
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5,104
 JAFER PEREIRA DA SILVA-59
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-21,57,92
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-3
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-18,92
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-93
 JOACY RIBEIRO DA SILVA-32
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-9
 JOÃO BATISTA COSTA DE ARAUJO-44
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-81
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-100
 JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS-16
 JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA-117
 JOSÉ ALVES CAMPOS-81
 JOSE ALVES CARDOSO-23
 JOSE ARAUJO DE LIMA-8,57,91
 JOSE ARAUJO FILHO-85
 JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO-50
 JOSE BEZERRA S. N. MONTENEGRO PIRES-90
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,18,92
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-89,102
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-107
 JOSE DINART FREIRE DE LIMA-98
 JOSE FERREIRA DE BARROS-45
 JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-66
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-66
 JOSE LUIS DE SALES-65
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-86
 JOSE MARTINS DA SILVA-92
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-10
 JOSE RAMOS DA SILVA-3,21,46,48,49,105,119
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-3
 JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA-63
 JOSE ROCELITON VITO JOCA-4
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-98
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,10,11,91
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-34
 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-34
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-31
 JOSUE ROQUE FERNANDES-3
 JULIANA REGINA NOVAES-4,17
 JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO-79
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,5,92,104,115,117
 JUSCELINO MALTA LAUDARES-8,57
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-64
 KADMO WANDERLEY NUNES-40
 KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA-63
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-38,108
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-2,92
 LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS-20,28
 LEIDSON FARIAS-77,113
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-51,52,53
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-68,110,111,120
 LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA-43
 LICELIA MARIA CORDEIRO E. DE SOUZA-7
 LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-109
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-27
 LIONALDO DOS SANTOS SILVA-85
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-112
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-96
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-67
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR-113
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-68,72,106,110,111,120
 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-90
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-67
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-60
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-86
 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-1
 MANOEL FELIZARDO NETO-74
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-42
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-12
 MANUELLA FERNANDES LEITE-40
 MARCÍLIO EVANGELISTA DE SOUZA-7
 MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA-50
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-64
 MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-36
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-103
 MARCUS TULIO CAMPOS-17
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-101
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-45
 MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES-89
 MARIO GOMES DE LUCENA-42,48
 MARIO MACIEL DA CUNHA-77
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-109
 MAURICIO MARQUES DE LUCENA-20,28
 MAXWELL DA SILVA ARAÚJO-61
 MICHELINE DUARTE BARROS DE MORAIS-35

MIRIAM DE SOUSA LIMA-98
 MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO-43
 MUCIO SATIRO FILHO-112
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-81
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-64
 NATALIA MARIA PORTO CORDEIRO-75
 NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO-7
 NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA-7
 NAYANNA MORAIS DIAS-20,28
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-8,57,91
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-87
 OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-81
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-56,58
 PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-59
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-5
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-17
 PAULO EUDISON LIMA-116
 PAULO GUEDES PEREIRA-112
 PAULO LEITE DA SILVA-29
 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-9
 PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-102
 PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO-39
 PEDRO AURELIO MENDES BRITO-65
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-9,114,117
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-3,42
 RAONI LACERDA VITA-41
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-12
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-70
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-10,13
 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-71,97
 RICARDO POLLASTRINI-4,16,92
 RILVES LIMA DE SOUZA-43
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-71
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-104,115,117
 ROBERTA GARCIA DE ARAÚJO-75
 ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-35
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-113
 ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-61
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-4
 ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-66
 ROMILTON DUTRA DINIZ-113
 ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO-63
 SABRINA PEREIRA MENDES-112
 SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO-66
 SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-22
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-9
 SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-99
 SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS-60
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-8
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-8,57,91
 SEM ADVOGADO-11,12,13,14,15,19,20,24,26,28,29,32,33,34,35,36,37,41,54,55,59,61,62,63,64,67,69,70,71,74,75,77,78,82,84,93,95,96,99,100,101,102,103,107,108
 SEM PROCURADOR-16,22,23,27,30,31,36,38,39,40,47,65,68,72,73,76,79,80,81,104,105,106,109,110,111,112,113,115,116,118,119,120
 SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO-40
 SILVANO FONSECA CLEMENTINO-71
 SINEIDE A CORREIA LIMA-66
 TANEY FARIAS-77
 TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-103
 THELIO FARIAS-77,113
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-18,52,53
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-71
 VALCICLEIDE A. FREITAS-98
 VALTER DE MELO-27,68,72,106,110,111,120
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-42,47,73,76,114,118
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-112
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-40
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-71
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-99
 WALDENETE BRAGA DE ARAUJO-94
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-11,82,94
 WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-20,28
 WELLINGTON NOBREGA VILAR-109
 WERTON MAGALHAES COSTA-81
 WILSON BELCHIOR-93
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-46,48,49,105
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-42,47,73,76,114,118
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,21,46,48,49,105,119
 ZILEIDA DE V. BARROS-79

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000106

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 20/11/2009 09:08

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2006.82.01.004016-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x CORSANE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x RITA NUNES PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Designo o dia 24/11/09, às 07h30min, para realização da inspeção judicial "in loco" na obra de construção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Teixeira/PB. Intimem-se as partes da data e horário designados, bem como de que o deslocamento se dará a partir desta Subseção Judiciária às 07h30min. Designo para comparecer ao ato de inspeção os servidores ANTONIO RODRIGUES NETO, MAT. 695, e FRANCIMAR BRAZ DE ARAÚJO, MAT. 484. Oficie-se ao DPF solicitando o comparecimento, se possível, ao ato de inspeção, dos peritos do setor técnico-científico, SIDNEY DE OLIVEIRA BARBOSA, MAT. 11.322, e THIAGO MENDONÇA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, MAT. 15.304, tendo em vista as

contradições constantes do laudo confeccionado pelos engenheiros da FUNASA, da Polícia Federal e do IBAPE. Em caso de impossibilidade dos peritos acima, indique peritos capacitados ao ato. Faculto ao MPF e à FUNASA a presença dos engenheiros da FUNASA, como também à CORSANE a presença dos peritos do IBAPE.

2 - 2008.82.01.000956-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x UNIÃO (Adv. FABRICCIO STEINDORFER) x ORLANDO DANTAS DE MIRANDA (Adv. FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO). Isso posto, reveja a decisão constante às fls. 69/70, de modo que determine a designação de audiência de instrução para depoimento pessoal do réu e oitiva das testemunhas arroladas por este quando da apresentação de sua contestação (fl. 56). Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte ré traga aos autos a prova documental aludida na petição de fls. 75/77. AUDIÊNCIA DIA 16/12/2009, ÀS 14 HORAS.

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

3 - 2004.82.01.002557-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA, VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x ESPÓLIO DE FRANCISCA WANDERLEY DA NÓBREGA (Adv. MUCIO BEZERRA BANDEIRA DE MELO). Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o perito judicial. Vista ao MPF. Audiência de instrução e julgamento designada 01/12/2009, às 14h.

4 - 2008.82.01.001640-2 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x SEVERINO MESQUITA DE ALMEIDA e OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS). Defiro pedido formulado pela parte expropriada às fls. 154/155. Cancele-se o exame pericial. Intime-se o perito. Designe-se audiência de conciliação. Intimem-se as partes e o MPF. Audiência conciliação designada 01/12/2009, às 15h.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 99.0102213-4 HILDA SOBRAL DO NASCIMENTO E OUTROS x JOSUEL GONZAGA DA SILVA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

6 - 2002.82.01.004592-8 MARIA DE LOUDES GONÇALVES MULATIM E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA JOSE GONÇALVES OLIVEIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). A guia de depósito de fl. 21v não identifica com, clareza, o número da conta bancária ali consignada (19.653-0 ou 19.683-0). Assim, diante das informações da Secretaria (fl. 320), oficie-se à CAIXA, remetendo-lhe cópias da certidão de fl. 320, do expediente de fl. 271-272 e das guias de fls. 21v e 317, a fim de que se esclareça quem sejam as titulares das contas bancárias em referência, no prazo de 10(dez) dias. Com a resposta da CAIXA, intime-se a advogada da causa para que tome ciência das informações prestadas pela CAIXA e também pela Secretaria (fls. 318-320), a fim de que requeira o que entender de direito, em dez dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 2008.82.01.002451-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x JUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL, ANTONIO JACKSON FERREIRA). "O requerimento de fl. 300, provavelmente, foi apresentado por equívoco, visto que já constam dos autos toda a documentação dos embargados citados no despacho de fl. 279, razão pela qual fica indeferida a dilação de prazo requerida pelos embargantes. Cientifique-se os embargantes da petição e documentos trazidos pelo INSS às fls. 303-306, inclusive, para que se pronunciem, especificamente, sobre o pedido de extinção da execução em relação a JOANA FERREIRA DE JESUS, cujo benefício foi cessado após a constatação de fraude na sua concessão."

8 - 2008.82.01.002849-0 MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. OTO DE OLIVEIRA CAJU) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, com apoio no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, ante a isenção prevista na Lei n. 9.289/96. P.R.I.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 2008.82.01.000882-0 ENOCH ALVES SOBRINHO (Adv. JOAO PINTO BARBOSA NETTO) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL GADELHA). Ante o exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inc. III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, devendo a execução nº 2005.82.01.000298-0 ter o seu normal prossegui-

mento, inclusive quanto ao referido imóvel objeto destes embargos. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista para os embarcos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96, nem em honorários de advogado, por ser o embargante beneficiário da justiça gratuita, neste ato deferida.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 2004.82.01.004352-7 UNIÃO (Adv. HELIO SANTACRUZ ALMEIDA JUNIOR, KARLA SIMOES N VASCONCELOS) x JOSÉ NETO FREIRE RANGEL (Adv. JOSE NETO FREIRE RANGEL, MARCIO JATOBA) x TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA (Adv. BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA). Compulsando os autos, verifico que os executados não foram formalmente intimados dos bloqueios realizados, assim, atento aos princípios de eficiência e celeridade processual, e ainda por não vislumbrar quaisquer prejuízos para o trâmite processual, tenho por auto de penhora o recibo de protocolo de ordens judiciais de transferências, desbloqueios e/ou reiterações para bloqueio de valores de fls. 332/334. Intime(m)-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, de que houve o bloqueio dos valores, ora objeto de penhora nos presentes autos, inclusive acerca das petições da União de fls.347/355 e fls395/399, especialmente para que comprovem as suas alegações, colacionando aos autos certidão atualizada de propriedade e de ônus sobre o imóvel indicado à penhora (fl.337) e extratos de suas contas com respectivos contracheques, sob pena de indeferimento dos pedidos de liberação de valores e veículos.

11 - 2008.82.01.002282-7 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA) x MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR, OTO DE OLIVEIRA CAJU). Ante o exposto, DECLARO NULA A EXECUÇÃO, com apoio no art. 618, I, do Código de Processo Civil, por ausência de liquidez do título manejado. Condeno a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, ante a isenção prevista na Lei n. 9.289/96. P.R.I.

12 - 2008.82.01.002568-3 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA) x LIVRARIA CULTURA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução de título extrajudicial em que, após o comando de penhora, por meio do sistema Bacenjud, o exequente requer a homologação do acordo e a suspensão da penhora e do processo, até o efetivo pagamento do parcelamento acordado. Todavia, nos termos do art. 794 do CPC, a homologação do acordo ocasiona a extinção da execução. Isso posto, renove-se a intimação dos Correios para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se realmente encontra-se satisfeita com o cumprimento da obrigação, ou se deseja apenas a suspensão do processo pelo prazo do parcelamento do débito. Nesse mesmo prazo, deve o exequente informar se pode haver devolução dos valores objeto de bloqueio de fls.98/104, ao executado.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

13 - 00.0030814-5 JOSE INACIO FERREIRA FILHO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). (...) cientifique-se o advogado da causa de que os valores atinentes aos seus honorários advocatícios poderão ser sacados, independente de Alvará Judicial, conforme indicado pela CAIXA na AP (Autorização de Pagamento) de fls. 18 e 57 dos autos da impugnação em apenso. Nessa mesma oportunidade, pronuncie-se o advogado sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena deste ser tido como satisfeito, o que ensejará o arquivamento dos autos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

14 - 2008.82.01.001773-0 EDILSON FERNANDES DIAS (Adv. ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/ c o art. 162, § 4º, do CPC."

15 - 2008.82.01.001893-9 ALVARINO GUEDES DE VASCONCELOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, nos termos do art. 398 do CPC. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 87, do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 2009.82.01.000194-4 ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAUJO (Adv. RINALDO WANDERLEY) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG e OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). III - DISPOSITIVO Isso posto, acolhendo o parecer ministerial de fls. 70/74, e tornando definitiva a decisão de fls. 58/63, CONCEDO A SEGURANÇA,

apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar que a autoridade impetrada aceite e efetue o cadastramento da impetrante no curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Sem custas, nos termos da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/09. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista a previsão contida no art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09. Cumpra-se o disposto no art. 13 da Lei nº 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17 - 2009.82.01.002264-9 JOSE ARIMATEIA PEREIRA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

18 - 2009.82.01.002313-7 JOSE HAROLDO DE ALBUQUERQUE (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

19 - 2009.82.01.002315-0 JOSE FELIX DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

20 - 2009.82.01.002323-0 JOSE ORLANDO VALDIVINO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

21 - 2009.82.01.002325-3 GENIVAL JOSE DE LIMA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

22 - 2009.82.01.002333-2 JOSE RILDO SOUSA OLIVEIRA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Intime-se o(a) impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de cumprimento da liminar.

23 - 2009.82.01.002776-3 JOSÉ RONALDO DA SILVA E OUTROS (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

24 - 2009.82.01.002953-0 TIBERIO PEQUENO NOVAIS (Adv. DIOGENES SALES PEREIRA, RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

25 - 00.0034272-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x BENONE GOMES DA SILVA (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, MANOEL

FELIX NETO, PIERSON HARLAN DANTAS FELIX). "Defiro o desarquivamento e reativação do feito.Igualmente, defiro a habilitação requerida à fl. 88.(..., cientifique-se o advogado de sua habilitação e, em seguida, devolvam-se os presentes autos ao arquivo, visto que, por não ter havido condenação em honorários sucumbenciais, nada mais resta a ser feito nesta ação.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

26 - 2009.82.01.003017-8 FRANCISCO TEOBALDO NETO (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

27 - 2009.82.01.003033-6 JOSE CORREIA DA SILVA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

28 - 2001.82.01.007370-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x RENATO LACERDA MARTINS (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS). Cientifique-se a parte ré acerca da expedição da carta precatória CPD.0006.000120-8/2009, conforme fl. 618, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, em cumprimento ao disposto no Provimento nº01/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

29 - 2005.82.01.001955-4 VERA LÚCIA NASCIMENTO (Adv. GILVAN FERNANDES, PEDRO GONCALVES DIAS NETO) x UNIÃO E OUTROS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte justificante para se manifestar sobre a contestação de fls. 58/70, em 10 (dez) dias.

Total Intimação : 29
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA-14
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-5
ANDRE FERRAZ DE MOURA-1
ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-28
ANTONIO JACKSON FERREIRA-7
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-17,18,19,20,21,22,23
BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA-10
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-15
DIOGENES SALES PEREIRA-24,26,27
FABRICCIO STEINDORFER-2
FELIX ARAUJO FILHO-2
FELIX ARAUJO NETO-2
GILVAN FERNANDES-29
GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-28
HELIO SANTACRUZ ALMEIDA JUNIOR-10
ISAAC MARQUES CATÃO-17,18,19,20,21,22,23
JOAO PINTO BARBOSA NETTO-9
JOAQUIM DANIEL-7
JOSE NETO FREIRE RANGEL-10
JOSEFA INES DE SOUZA-6
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-15
KARLA SIMOES N VASCONCELOS-10
KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-17,18,19,20,21,22,23
LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-17,18,19,20,21,22,23
LEIDSON FARIAS-4
MANOEL FELIX NETO-25
MARCELO DE CASTRO BATISTA-7
MARCIO JATOBA-10
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-13
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-25
MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-25
MUCIO BEZERRA BANDEIRA DE MELO-3
OTO DE OLIVEIRA CAJU-8,11
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-8,11,12
PEDRO GONCALVES DIAS NETO-29
PIERSON HARLAN DANTAS FELIX-25
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-8,11,12
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-3,4
RINALDO WANDERLEY-16
RIVANA CAVALCANTE VIANA-15
RODOLFO ALVES SILVA-1
RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA-24,26,27
SABINO RAMALHO LOPES-6
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-13
SARA DE ALMEIDA AMARAL GADELHA-9
SEM ADVOGADO-1,12
SEM PROCURADOR-1,5,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,29
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-13
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-3
VICTOR CARVALHO VEGGI-2

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL